Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0004843-03.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Erro Médico

Exequente: Soeli de Fátima Nonato Villani

Executado: Unimed Cooperativa de Serviços Médicos Unidade de São Carlos e outro

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Fls. 40/43: **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, alínea "b", do art. 487, do NCPC.

Aguarde-se o cumprimento, nos termos do art. 922, do CPC. Em até cinco dias corridos da data para pagamento da última parcela, deverá o(s) credor(es) peticionar(em) nos autos, independente de intimação, para informar(em) se houve ou não o pagamento. A inércia será sintomática, visto que implicará no reconhecimento da integral solvência e levará à extinção nos termos do art. 924, II, também do diploma adjetivo.

Por ora, fica prejudicado o pedido de fls. 32/39.

P.R.I. e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 19 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA